

Lei n.º 143/57

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Pag Salus, que a Câmara Municipal devida e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Legislativo local, autorizado a vender a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, pela importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a motorizadora marca Gallion, tipo "6"; motor VDC-4456-G-50-F de propriedade deste município.

§ Único - O pagamento da venda que se refere o artigo anterior, será efetuado da seguinte forma: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) no dia da entrega da referida motorizadora, e os restantes, R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representados em notas promissórias avaliadas, por maioria de Vereadores, da Câmara Municipal do município comprador, sendo uma de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), 5 de R\$ 100.000,00, digo, 5 de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma e outra de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), com vencimentos respectivamente em 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho, 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro e 30 de novembro corrente ano.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar a comissão de corretagem de 3% (três) por cento da venda referida, e abrir, digo e abrir na Contadoria Municipal, um crédito

Paulista

especial de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução do artigo 2º, serão com os recursos provenientes da venda que se refere o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapora,
27 de maio de 1.957.

Almeida Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em
27 de maio de 1.957.

José Carlos de Souza
Secretário - Contador